



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **Resolução 06/2021 - SEDUC**

**Dispõe sobre a regulamentação do Decreto 5489-A, de 16/03/2021, sobre funcionamento dos Núcleos Particulares, no Município de São Vicente.**

Nívea de Cassia Dutra Marsili, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O art. 2º do Decreto 5489-A, revoga a alínea "I", do art. 1º do Decreto 5486-A, de 13/03/2021.

**Art. 2º** - O prazo de três dias indicado no art. 2º do Decreto 5489-A inicia-se em 17/03/2021, de modo que a suspensão do funcionamento presencial passa a vigorar a partir de 20/03/2021.

**Art. 3º** - A expressão "funcionamento presencial" refere-se ao atendimento de alunos.

**Art. 4º** - Durante a suspensão do funcionamento presencial, é permitida a realização de atividades internas pelos funcionários já contratados da Unidade, quando incabível o teletrabalho ou trabalho remoto.

**Art. 5º** - Em qualquer hipótese, deve-se observar as medidas de segurança, com distanciamento social, uso de máscara, e outros.

### **Registra-se e Cumpra-se**

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, 17 de março de 2021.

Nívea Costa Marsili  
Secretária da Educação